

Caríssimo(a) Associado(a),

É com muita satisfação que apresento o livro do grupo de trabalho **Direito Internacional** do XXI Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), que ocorreu na Universidade Federal Fluminense (UFF/RJ), entre 31 de outubro e 03 de novembro de 2012.

Novamente inovamos ao transformar os antigos anais de nossos Encontros e Congressos em livros específicos para cada grupo de trabalho (GT). Tal iniciativa deveu-se à proposta desta diretoria visando o fortalecimento dos GTs, ratificada pelos associados e coordenadores dos programas em diversos espaços, principalmente no Fórum dos Coordenadores e na Assembleia Geral do XXI Encontro Brasileiro, realizados no primeiro de semestre de 2012, em Uberlândia.

O fortalecimento dos GTs integra um plano mais ambicioso de nossa comunidade científica no sentido do aprimoramento dos critérios de avaliação e internacionalização de eventos, de maior aproximação entre a academia e o cotidiano forense e, sobretudo, do crescimento ordenado e qualificado da pós-graduação estrito senso em Direito, no Brasil.

Em Niterói ultrapassamos a importante marca de 1.700 artigos submetidos a nosso sistema *Publica Direito*, com a participação direta de mais de 70 programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES/MEC. Mais uma vez centenas de trabalhos foram aceitos, sendo outros tantos infelizmente preteridos devido à crescente concorrência para os GTs, que em alguns casos foram divididos pela grande procura e qualidade dos trabalhos.

Aproveito para agradecer aos cerca de 200 professores-doutores que participaram de mais de 3.500 avaliações por intermédio do *double blind peer review* do sistema *Publica Direito*. Sem seu comprometimento e seriedade nosso Congresso seria inviável. Também gostaria de registrar que as diversas sugestões encaminhadas em 2012 foram analisadas e já resultaram em importantes aprimoramentos do nosso sistema de avaliação, a ser inclusos nos eventos de 2013.

No Congresso de Niterói restou evidente o expressivo resultado da área do Direito nos últimos anos. Tenho certeza de que chegaremos à avaliação trienal deste ano de forma muito mais sólida e próxima das chamadas “áreas duras”, pois nossas publicações qualificaram-se e resultam mais impactantes, a produção migra para a indexação e a inserção internacional já é uma realidade.

Festejamos no último Congresso o lançamento da tão esperada terceira edição da *Revista de Direito Brasileira (Brazilian Journal of Law)* – a RDB –, publicação semestral oficial do CONPEDI, que agora receberá a primeira avaliação da comissão *Qualis* do Comitê de Área. Queremos partilhar tal conquista – independente deste primeiro resultado – com cada associado, com nossos parceiros neste projeto e, em especial, com os pesquisadores, professores e alunos, brasileiros e estrangeiros, que acreditaram e contribuíram para a nova revista mesmo antes da primeira avaliação, sem conhecer, portanto, sua classificação e pontuação.

No Congresso ainda lançamos o primeiro volume de *Educação Jurídica*, pela Editora Saraiva. A obra resultou de uma parceria entre o CONPEDI e a Comissão de Educação Jurídica da OAB Federal – antiga Comissão de Ensino Jurídico –, a Associação Brasileira de Ensino do Direito (ABEDI) e a Federação dos Pós-graduandos em Direito (FEPODI), contando ainda com o apoio da CAPES/MEC e CNPq/MCT.

Quero registrar que a organização deste livro foi uma das realizações mais prazerosas de minha gestão. O relevante conceito de educação jurídica – como temos debatido, pelo menos, nos três últimos eventos do CONPEDI – é fundamental para melhorar a graduação e aprimorar ainda mais a pós-graduação em Direito no país. Agradeço a todos, autores e instituições, que contribuíram para a conclusão deste primeiro volume, que certamente terá continuidade.

Durante o Congresso recebemos importantes professores e pesquisadores de universidades estrangeiras, alguns que já participaram dos nossos eventos e programas, e outros que compareceram pela primeira vez: dr. Baldomero Olivier Leon, da Universidade de Granada; dr. Carlos Garriga, da Universidade do País Basco; dr. John Vervaele, da Universidade de Utrecht; dr. Leon Villalba, da Universidade de Castilla La Mancha; dr. Ricardo Sanin, da Universidade de Caldas; dr. Fernando Galindo,

da Universidade de Zaragoza, e dr. Gaetano Peccora, da Universidade Livre Internacional de Estudos Sociais. Agradecemos a todos pela significativa contribuição e desejamos que seu comparecimento frutifique em novos eventos e convênios internacionais, e, sobretudo, em parcerias de publicações com os programas brasileiros. Neste particular ressaltamos que pretendemos intensificar a parceria entre o CONPEDI e os programas associados, para que os palestrantes participem não somente dos nossos eventos mas de todos os programas em Direito.

É oportuno lembrar que durante o Congresso foi debatida uma série de temas relevantes: 1) constitucionalismo, jurisdição constitucional e o protagonismo do STF, 2) o novo constitucionalismo latino-americano, 3) o programa *Ciência sem Fronteiras*, do CNPq, 4) o novo currículo Lattes, com uma oficina prática, 5) educação jurídica, 6) os desafios atuais da justiça penal e o novo Código Penal, 7) mestrado profissional no Direito, 8) o plano nacional de pós-graduação, 9) a justiça de transição no Brasil, 10) o Direito Civil constitucional e a autonomia privada, 11) os Direitos Humanos e a inclusão, e 12) o *Qualis* periódico e a classificação de livros, entre outros. Isso tudo, logicamente, dentro do tema central do Congresso – *O novo constitucionalismo latino-americano: desafios da sustentabilidade*.

Tivemos ainda nossa já tradicional exposição de pôsteres pelos graduandos em iniciação científica, o que entendemos fundamental não apenas para melhor preparar os futuros mestrados, mas como forma de diálogo e contribuição da pós-graduação para a graduação. Outras iniciativas com este objetivo estão sendo planejadas e algumas já estarão na programação dos eventos de 2013.

Em Niterói também assinou-se oficialmente um termo de cooperação técnica com a Comissão Nacional da Verdade, em grande medida decorrente da Rede de Observatórios de Memória, Verdade e Justiça. Nos termos acordados, os programas do Direito poderão contribuir de forma mais direta nas ações da comissão, e abriremos em breve um cadastro dos programas que possuem grupos de pesquisa sobre o tema da justiça de transição.

Com relação ao IPEA, cumpre anunciar que participaremos em 2013, em Brasília, da III Conferência do Desenvolvimento (CODE), em que o CONPEDI promoverá

uma mesa-redonda sobre o estado da arte do Direito e Desenvolvimento, além da apresentação de artigos de pesquisadores do Direito, criteriosamente selecionados entre os que serão publicados numa coletânea resultante desta parceria.

Por fim registramos que, nos próximos eventos, tanto em Curitiba como em São Paulo, será utilizado o novo formato de publicação em livro, pelo que esperamos, com responsabilidade, o reconhecimento de mais este significativo esforço da nossa comunidade.

Niterói, novembro de 2012.

Vladmir Oliveira da Silveira  
Presidente do CONPEDI

## **Apresentação**

No dia seguinte à Guerra Fria, a comunidade internacional tinha a expectativa de que o sistema da bipolaridade do poder concentrada entre capitalismo, orquestrado pelos Estados Unidos e regimes comunistas, que tinha à frente a URSS, conduziria a um novo momento na história, que refletisse uma parceria entre os Estados movidos pelos ideais de uma paz e de uma nova ordem harmônica expressa num direito internacional. Isto refletiu na estruturação de diversos paradigmas que se valem de disciplinas como geografia, história, ciência política, economia e relações internacionais, uma vez que o direito internacional, a título de complementaridade, delas prescinde de forma a atender a sua reconstrução e ao seu fortalecimento numa realidade complexa.

De imediato há o paradigma que coloca os Estados Unidos como o principal articulador de tais ideais refletidos no direito internacional, mas logo depois tal papel é avocado também pela União Européia. Não obstante, os objetos dos conflitos dentro de ordens nacionais e ordens internacionais, expressos nas contradições entre os direitos e liberdades, civis e políticos, e os direitos econômicos, sociais e culturais, existentes antes da I Guerra Mundial, permanecem problematizando as relações internacionais e colocando em questão o direito internacional como instrumento capaz de efetivar as demandas crescentes num mundo do pós-modernismo industrial-tecnológico, que alardeia perspectivas democráticas de qualidade de vida.

A realidade, porém, expressa fortes desigualdades entre os Estados que aderiram, ao final da II Guerra Mundial, a um pretensioso pacto democrático internacional concretizado na Organização das Nações Unidas, que em sua estrutura originária já não era capaz de afirmar-se democraticamente. Os desdobramentos mostram um mundo mergulhado em alianças desequilibradas, no surgimento de novos velhos movimentos fundamentalistas diversos, neo-comunistas, neofascistas, religiosos e étnicos, visto que as pretensões do referido pacto internacional democrático tem se mostrado incapazes de solucionar os problemas de miséria, concentração de renda ou desemprego, e, portanto reproduzindo políticas de

ampliação das desigualdades e de desnível do bem estar material, mormente dos povos periféricos.

Em decorrência, o grau de desenvolvimento das populações periféricas mundiais, que não lhes permite concorrer das benesses da pós-modernidade industrial-tecnológica, serve de conteúdo às reflexões e construção de paradigmas teóricos como dissemos que polarizam em perspectivas realistas e idealistas. Quanto às primeiras, em diversas nuances, existem aquelas que estão voltadas à compreensão de uma idéia de caos pela falta de autoridade internacional na forma de um governo ou de uma governança, que permite que haja a intensificação de conflitos religiosos ou ditos étnicos, ao mesmo tempo em que há o surgimento de novas máfias internacionais e da expansão dos terrorismos. Decerto que, o mundo não pode ser definido como dentro de um quadro de desordem completa, posto que, em face à complexidade, as causas dos problemas não são as mesmas. Já quanto às perspectivas idealistas vemos uma polarização em torno de ordem capitaneada pelos Estados Unidos e pela União Européia, que buscam afirmar seus próprios valores culturais, postos que foram construídos em suas próprias culturas, bem como ideais, estruturas sociais e instituições, disponibilizados nos foros internacionais das organizações internacionais por eles idealizadas como instituições para um governo ou uma governança internacional e repercutidos como regras, valores, instituições e estruturais que representam a vontade de toda a comunidade internacional, consubstanciando suas pretensões políticas de universalização do direito ocidental, dentro da ideologia dos direitos humanos. A adesão dos países periféricos é interpretada como única possibilidade de participar de uma dada ordem internacional e daqueles atenderem aos seus próprios interesses, e, portanto de estruturarem-se num contexto de segurança internacional, global e multidimensional, em face aos fluxos de comércio, tecnologia e finanças, desequilíbrios ambientais, explosão populacional e migrações internacionais e ilícitos transnacionais.

Infere-se que, ainda que devam ser considerados os avanços na construção de um direito internacional, o fracasso de uma comunidade internacional de bem estar se revelou em guerras permanentes, em crises econômicas de esfera mundial, e, portanto na não superação de velhos problemas de desemprego, inflação e ausência de crescimento, que terminam por afetar os que ainda estavam à margem do dito

sistema internacional. Tal déficit democrático na ordem internacional, revela-se no direito internacional, principal instrumento sobre o qual são depositadas as esperanças dos países periféricos e principalmente dos países falidos.

Respostas que tem sido apresentadas como vanguardistas são as que ressurgem na América Latina, em torno da idéia de um neoconstitucionalismo, tendo como pauta o plurinacionalismo ou multinacionalismo, a exemplo do Equador e da Bolívia, como portadores de uma cosmovisão dos povos originários, que atendem a um dito bem viver emancipatório de sociedades plurais e interculturais, dentro da perspectiva de um meio ambiente como uma questão global sustentável. Não obstante, difícil reconhecer qualquer perspectiva inovadora, posto que para tanto se faria necessário, para compreender um pluralismo inovador, tomar como pressuposto a referência de um possível purismo, o que é uma falácia, já que o Brasil, assim como a América Latina são o resultado da combinação entre África, Europa e grupos indígenas, e portanto já o eram antes de tal neocolonialismo, e o mesmo se diga da Europa, cuja formação se deu em meio a romanos, gregos e ditos bárbaros, dentre os quais, no caso da Inglaterra, por celtas, anglos, saxões e vikings ou a Espanha por bascos, mouros e judeus, dentre tantos povos.

O Grupo de Trabalho de Direito Internacional apresentou um conjunto de trabalhos que refletem este cenário de diversas nuances de compreensão da disciplina, compreendendo as dificuldades da complexidade da realidade da comunidade internacional ou daquilo que tem sido identificado como tal. Neste sentido, foram categorizados dentro de três subgrupos: direito internacional geral, direito da integração e direito humanitário.

Coordenadores do Grupo de Trabalho

**Professora Doutora Valesca Raizer Borges Moschen - UFES**

**Professora Doutora Monica Paraguassu – UFF**

**Professor Doutor Wagner Menezes – UNINOVE/USP**